



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO**  
Chefe da Casa Civil

**LUCAS RODRIGUES CORREIA**  
SubChefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.283, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Municipal da Advocacia Criminalista, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Goiânia, o Dia Municipal da Advocacia Criminalista, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Parágrafo único. A data indicada no *caput* passará a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Denício Trindade.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002597-0

SEI Nº 5622060v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.284, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Inclui no Calendário Municipal Oficial de Eventos  
o evento Natal do Bem.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA,** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Municipal Oficial de Eventos o evento Natal do Bem, a ser realizado, anualmente, entre a segunda quinzena de novembro e a primeira de janeiro do ano seguinte, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, situado na Avenida Jamel Cecílio, KM 01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Denício Trindade.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.1.000002596-1

SEI Nº 5622062v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.636, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação e atribuições de agente de contratação e equipe de apoio, para condução e acompanhamento dos procedimentos relativos à fase externa do Pregão Eletrônico nº 90001/2024.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000004991-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto designa agente de contratação e equipe de apoio, para condução e acompanhamento dos procedimentos relativos à fase externa do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e estabelece suas respectivas atribuições.

Art. 2º Fica designado o servidor Paulo Roberto Silva, matrícula nº 784702-03, CPF nº \*\*\*.570.951-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como agente de contratação, para atuar na condução dos procedimentos relativos à fase externa do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, no período compreendido exclusivamente entre a publicação do certame e a sua homologação, conforme o disposto no § 5º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica designado o servidor Eduardo Palazzo Lopes, matrícula nº 1001680-01, CPF nº \*\*\*.904.001-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como membro da equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Compete ao agente de contratação e à equipe de apoio, no âmbito de suas respectivas funções:

I - conduzir, receber, examinar, processar e julgar, no que couber, os documentos e procedimentos relativos à licitação;

II - dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a recomendação para adjudicação e homologação do resultado, observado o disposto no inciso IV do art. 33 do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Não se incluem entre as atribuições do agente de contratação a elaboração do edital, a pesquisa de preços, a atuação na fase de planejamento, a elaboração das peças técnicas que integram a licitação, a fiscalização do contrato ou quaisquer outras atribuições que não estejam expressamente previstas no art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021, restritas à fase externa da licitação, e na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Os membros designados neste Decreto exercerão as atribuições previstas neste Decreto sem prejuízo de suas funções e remuneração.

Art. 6º A participação dos membros designados neste Decreto nos trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024 será considerada prestação de serviço público de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000004991-8

SEI Nº 5622117v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.636/2024**

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de decreto, que tem por objetivo designar o agente responsável pela atuação como pregoeiro, bem como sua respectiva equipe de apoio, para a condução da fase externa do Pregão Eletrônico nº 90001/2024.

2 A elaboração deste decreto busca atender às disposições do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo o adequado andamento do certame até a recomendação para adjudicação e homologação do resultado.

3 O objeto da licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão e controle de atividades lotéricas, incluindo a disponibilização de plataforma tecnológica, fornecimento de jogos lotéricos, meios de pagamento, manutenção, customização e atualizações, conforme as condições e especificações previstas no Edital e seus anexos.

4 O presente decreto propõe a designação de um pregoeiro e de uma equipe de apoio composta por servidores com comprovada expertise técnica, incluindo um representante da Secretaria Municipal de Administração, devido à sua ampla experiência na condução de certames licitatórios e na elaboração de documentos relacionados à fase externa do procedimento, e um representante da Secretaria Municipal de Finanças, em razão de sua competência técnica e atribuições específicas no exercício de suas funções públicas.

5 É importante destacar que a designação abrange exclusivamente as atribuições relativas à fase externa do certame, conforme estabelece o art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 2021. Ademais, em observância ao princípio da segregação de funções, não compete ao pregoeiro ou a sua equipe atuar na elaboração do edital, na fase de planejamento, na pesquisa de preços ou na fiscalização do contrato, bem como em quaisquer outras funções alheias às previstas no referido artigo.

6 Portanto, a designação dos agentes é medida indispensável para assegurar a correta condução do processo licitatório, em consonância com os requisitos legais e operacionais da legislação vigente. A referida escolha contribui para a celeridade, transparência, imparcialidade e integridade do certame, fortalecendo a confiança nas decisões e garantindo a eficiência do procedimento.

7 Dessa forma, este decreto visa estabelecer diretrizes claras e consistentes, minimizando atrasos e assegurando a condução do processo licitatório em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

8 Essas são as razões pelas quais encaminho a presente proposta decreto à Vossa Excelência, certo de que a medida contribuirá para a adequada execução das atividades necessárias à conclusão do certame.

Respeitosamente,

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.637, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 245, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ANA PAULA NOÉ, matrícula nº 1416898, CPF nº \*\*\*.107.101-\*\*, para exercer o cargo em comissão de SubProcuradora Chefe de Assuntos Administrativos, símbolo CDS-4, da Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular ALEXANDRE BORGES RABELO, matrícula nº 1316575, CPF nº \*\*\*.374.921-\*\*, por motivo de férias regulamentares, durante período de 18 de novembro de 2024 a 7 de dezembro de 2024.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000019786-6

SEI Nº 5622122v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.638, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000005437-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora TALITA CABRAL MACHADO, matrícula nº 865443-01, CPF nº \*\*\*.131.731-\*\*, do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005437-4

SEI Nº 5622132v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.639, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000035151-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ITANIELE MORAIS LOBO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1326899-02, CPF nº \*\*\*.461.401-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000035151-5

SEI Nº 5622134v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.640, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.10.000011265-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº 1210505-01, CPF nº \*\*\*.109.961-\*\*, do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.10.000011265-5

**SEI Nº** 5622136v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.641, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000043281-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MIRIAM SILVA PEREIRA, matrícula nº 1367323-01, CPF nº \*\*\*.446.401-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.24.000043281-7

SEI Nº 5622137v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.642, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000046037-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUIGI LIMA CRUZ, matrícula nº 1532120-01, CPF nº \*\*\*.100.631-\*\*, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000046037-3

SEI Nº 5622139v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.643, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000003068-3, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.089, de 17 de maio de 2024, que cedeu o servidor JADIEL SOUSA VIANA, matrícula nº 974889-02, CPF nº \*\*\*.290.601-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003068-3

SEI Nº 5622140v1



**Prefeitura de Goiânia**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 4.644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000048197-4, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora TANGRIANE MONTENEGRO, matrícula nº 450022-02, CPF nº \*\*\*.622.121-\*\*, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000048197-4

SEI Nº 5622141v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.645, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000052824-5, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora FERNANDA PAULA NASCIMENTO SOBRINHO ALVES, matrícula nº 1272942-01, CPF nº \*\*\*.088.401-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.5.000052824-5

SEI Nº 5622142v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.646, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000663-8, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de outubro de 2024, os efeitos do item 42 do Anexo ao Decreto nº 5.605, de 19 de dezembro de 2023, que manteve a servidora MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 712477-01, CPF nº \*\*\*.339.851-\*\*, cedida à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000663-8

SEI Nº 5622143v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.17.000006892-4, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 4.932, de 30 de outubro de 2023, que manteve a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES, matrícula nº 581755-01, CPF nº \*\*\*.110.241-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Cultura cedida à Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Redistribuir a servidora de que trata o art. 1º, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para a Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000006892-4

SEI Nº 5622144v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.648, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000003807-2, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 22 de dezembro de 2024, os efeitos do item 23 do Anexo ao Decreto nº 5.377, de 5 de dezembro de 2023, que manteve a servidora SÔNIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 997633-01, cedida ao Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000003807-2

**SEI Nº 5622145v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.649, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.7.000004645-8, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 5.545, de 14 de outubro de 2023, que manteve o servidor DIVINO MAURÍCIO E SILVA, matrícula nº 465127-01, CPF nº \*\*\*.848.931-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação cedido à Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Redistribuir o servidor de que trata o art. 1º, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.7.000004645-8

**SEI Nº 5622146v1**



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024)

No art. 1º, na parte relativa ao cargo, **onde se lê:**

"Gerente de Atenção Primária"

**Leia-se:**

"Gerente de Atenção Especializada"

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000042977-4

SEI Nº 5622124v1



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**RETIFICAÇÃO**

**DECRETO Nº 4.635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO Nº 8421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024)

Na parte relativa ao cargo, **onde se lê:**

"Gerente de Atenção Primária"

**Leia-se:**

"Gerente de Atenção Especializada"

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 24.29.000042977-4

**SEI Nº 5622125v1**



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 326, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 20.266.548,25.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto, nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos SEI nºs 24.29.000042795-0 e 24.27.000005036-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.266.548,25 (vinte milhões duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903900.107 64 1600 0000	R\$ 16.166.548,25
TOTAL		R\$ 16.166.548,25

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.846.0000.8003.33904700.100 501 1500 0000	R\$ 4.100.000,00
TOTAL		R\$ 4.100.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 20.266.548,25
-------------	-------------------

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.33903000.107 8 1600 0000	R\$ 7.189.008,54
2150	10.301.0093.2781.33903900.107 8 1600 0000	R\$ 958.415,96
2150	10.301.0093.2781.33904000.107 8 1600 0000	R\$ 1.855.720,00
2150	10.301.0093.2781.33904700.107 8 1600 0000	R\$ 100.000,00
2150	10.301.0093.2781.33909200.107 8 1600 0000	R\$ 1.855.562,80
2150	10.301.0093.2781.33909300.107 8 1600 0000	R\$ 439.381,00
2150	10.301.0093.2781.44905100.107 8 1600 0000	R\$ 5.000,00
2150	10.301.0093.2781.44905200.107 8 1600 0000	R\$ 33.065,54
2150	10.301.0093.2781.44909200.107 8 1600 0000	R\$ 137.146,05
2150	10.302.0094.2782.31909200.107 64 1600 0000	R\$ 840.000,00
2150	10.302.0094.2782.31909400.107 64 1600 0000	R\$ 237.900,34
2150	10.305.0095.2784.33903000.107 62 1600 0000	R\$ 2.515.348,02
TOTAL		R\$ 16.166.548,25

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.46907100.100 501 1500 0000	R\$ 4.100.000,00
TOTAL		R\$ 4.100.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 20.266.548,25
-------------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999 -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 327, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 46.108.148,71.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto, nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos nº 24.29.000043258-9 e nº 24.29.000042943-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 6 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 46.108.148,71 (quarenta e seis milhões cento e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903900.102 527 1500 1002	R\$ 3.000.000,00
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 38.608.889,22
2150	10.122.0092.2779.31909100.102 527 1500 1002	R\$ 44.109,81
2150	10.122.0092.2779.33900800.102 527 1500 1002	R\$ 14.710,44
2150	10.122.0092.2779.33904600.102 527 1500 1002	R\$ 1.835.113,05
2150	10.122.0092.2779.33904900.102 527 1500 1002	R\$ 2.605.327,19
TOTAL		R\$ 46.108.148,71

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	04.123.0049.2094.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 5.758.148,71
TOTAL		R\$ 5.758.148,71

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.100 501 1500 0000	R\$ 40.350.000,00
TOTAL		R\$ 40.350.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 46.108.148,71
-------------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999 -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000043258-9

SEI Nº 5622129v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

O Presidente da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 964/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO SORTEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**, objeto do processo n.º 24.21.000002502-0, oriundo da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, destinado à inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 90005/2024, nos termos da Lei 12.232/2010, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cujas inscrições ficaram abertas no período de 11 a 22 de outubro de 2024, conforme publicações no Diário Oficial do Município, edição nº 8395, e no jornal “O Hoje”, ambas edições de 10/10/2024, e adiada para 17 a 31 de outubro do ano em curso, conforme publicações no Diário Oficial do Município, edição nº 8398, de 15/10/2024 e no jornal “Diário da Manhã”, edição de 16/10/2024. A ata da sessão contendo a relação dos inscritos e data para realização do sorteio foi publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 8411, de 05/11/2024. A sessão de sorteio teve sua data inicial marcada para o dia 19/11/2024, às 09:00 horas, conforme publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 8411 de 05/11/2024 e adiada para o dia 21 de novembro de 2024, às 09:00 horas, conforme publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 8416 de 12/11/2024, em conformidade com o Edital e seus anexos, disposições das Leis 12.232/2010 e 14.133/2021. Após a realização do sorteio conforme ata, obteve o resultado na forma abaixo especificada:

**Profissionais que mantêm vínculo com a Prefeitura de Goiânia (2 sorteados):**

- 1- Carla Cristina Borges de Oliveira - CPF: 467.963.391-34
- 2- Rosana Melo Araújo - CPF: 409.628.141-72

**Cadastro Reserva/Ordem de Classificação:**

- 1º Hagabe Lemes de Carvalho - CPF: 990.988.141-15
- 2º Jessica de Souza Torres - CPF: 039.996.381-25
- 3º Venceslau Alves Pimentel Filho - CPF: 166.036.991-68
- 4º Caio Lopes Rabelo - CPF: 063.619.891-00
- 5º Valéria Fernanda da Silva Almeida - CPF: 472.059.541-34

**Profissionais que não mantêm vínculo com a Prefeitura de Goiânia (1 sorteado):**

- 1- Paula Cristina dos Santos Silva – CPF: 006.395.311-05

**Cadastro reserva/ordem de classificação:**

- 1º Paulenio de Sousa Albuquerque - CPF: 022.266.231-08
- 2º Marcus Vinicius de Faria Felipe - CPF: 423.694.601-72
- 3º Urias Garcia de Oliveira Junior - CPF: 355.251.501-15
- 4º Phillippe Francisco Marques Azeredo e Oliveira - CPF: 732.997.231-20

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão de Contratação**, em 21/11/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5606667** e  
o código CRC **94470A4A**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000002502-0

SEI Nº 5606667v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Licitação e Suprimentos

**TERCEIRA ERRATA****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/2024**

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.737 de 29/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 24.21.000001748-6, oriundo do Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, destinado a “Contratação de 03 (três) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos”, por intermédio da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/2024 (EDITAL 4/2024 -Id contratação PNCP: 17577524000142-1-000009/2024 - Fonte: Compras.gov.br), nos termos Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei 14.133/21 demais legislações pertinentes), retifica os itens do Edital relacionados abaixo, da seguinte forma:

**\*ONDE SE LÊ:**

**3.9.1** As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 03 (três) invólucros distintos, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº INVÓLUCRO N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA – – VIA NÃO IDENTIFICADA DATA DE ABERTURA: HORÁRIO:
---

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº INVÓLUCRO N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º .....
--

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
--

**INVÓLUCRO N.º 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O  
REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N.º .....

**3.9.1.1** No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens **6.2 e 6.3**.

**3.9.1.1** O invólucro nº 1 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**.

**\*LEIA-SE:**

**3.9.1** As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 03 (três) invólucros distintos, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º**  
**INVÓLUCRO N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**  
**DATA DE ABERTURA:**  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N.º .....

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º**  
**INVÓLUCRO N.º 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O  
REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ N.º .....

**3.9.1.1** No invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens **6.2 e 6.3**.

**3.9.1.2** O invólucro nº 1 deverá estar **sem fechamento, sem rubrica e sem identificação**.

**\*ONDE SE LÊ:**

**4.4** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 2.3 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

(...)

f) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as 03 (três) licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

**\*LEIA-SE:**

**4.4** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 2.3 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

(...)

f) Declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as 03 (três) licitantes que obtiverem a melhor nota final, nos termos do item 10.2 do Edital, tendo como referência para fins de negociação, **o menor preço apresentado**.

**\*ONDE SE LÊ:**

8.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo ANUNCIANTE:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, não sendo um percentual superior a 15% (quinze por cento) 20% (vinte por cento).

**\*LEIA-SE:**

8.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo ANUNCIANTE:

a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, não sendo um percentual superior a 15% (quinze por cento) e **inferior a 20%** (vinte por cento).

**\*ONDE SE LÊ**

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

(...)

11.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

(...)

11.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50 % (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

**\*LEIA-SE:**

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

(...)

11.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de **no mínimo 15% (quinze por cento)** e **no máximo 20% (vinte por cento)**. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

(...)

11.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos

patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de **no mínimo 15% (quinze por cento) e no máximo 20% (vinte por cento)**. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

#### **\*ONDE SE LÊ**

#### **ANEXO VII PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

Desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás: %(por cento);

Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: \_\_ % (\_ por cento);

Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: \_\_ % (por cento);

Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: \_\_%( \_ por cento).

#### **\*LEIA-SE:**

#### **ANEXO VII PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Desconto, a ser concedida ao Município de Goiânia, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do SINAPRO para Goiânia, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: %( por cento)

**Honorários, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965: % (por cento)**

Honorários, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965: % (por cento)

Honorários, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes: % (por cento)

**I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;**

**II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos**

veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

### III. à reimpressão de peças publicitárias.

Honorários, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias: % (por cento)

**As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.**

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal – Av. do Cerrado, n.º 999 – Park Lozandes, Térreo, Bloco C – Goiânia-GO.

Goiânia, data da assinatura digital.

PAULO ROBERTO SILVA  
Superintendente de Licitação e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 22/11/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613629** e o código CRC **CD1F85DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.21.000001748-6

SEI Nº 5613629v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 52/2024 - GAB/CGM**

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Flávia Nunes Bastos, matrícula n.º 1257331-02, CPF 015.897.141-80**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004685-7** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sítio à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral  
do Município, aos 18 de novembro de 2024.

**Benaya Xavier Pimenta**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 18/11/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5575395** e o código CRC **441D200E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 192/2024**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000004760-2, **CENTRO COMERCIAL MAYSA LTDA E OUTROS**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer Jurídico 3874 – PPI/PGM (5428398), sendo ela: apresentar certidões negativas atualizadas relativas ao ISS do Autor do Projeto Urbanístico e do Responsável Técnico e ao IPTU/ITU incidente sobre os imóveis em questão, assim como apresentar a ata de eleição do representante legal vigente.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppioprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 18 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 18/11/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora do Município**, em 19/11/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5583498** e o código CRC **374866F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 211, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000003654-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar** a Portaria nº 211, de 27 de novembro de 2024 ( doc 2995105 SEI 23.18.000003874-1)

**Art. 2º - Convocar** o servidor **Wanderson Pereira Cortez**, matrícula 1512803-01, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/11/2023 a 06/11/2024.

**Art. 3º Convalidar** os períodos de férias adquiridos e **não gozados** pelo servidor **Wanderson Pereira Cortez**, matrícula 1512803-01, conforme abaixo especificado:

Período Aquisitivo	Data Marcada	Usufruído	Saldo	Órgão
2022/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	0	30	SEINFRA
2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	0	30	SEINFRA

**Parágrafo único** - Os referidos períodos de férias convocadas serão usufruídos em datas oportunas.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 19 de novembro de 2024.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/11/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5596473** e o código CRC **25AEF448**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4827/2024

**Autorizo** o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 070/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, conforme Justificativa (5204586), Despacho nº 334/2024 (5204588), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Declaração (5209872) da Gerência de Planejamento e Controle, devidamente acatada pela Diretoria Administrativa, Despacho nº 1031/2024 (5236097) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 261/2024 (5251313) da Gerência de Planejamento e Controle, devidamente acatada pela Diretoria Administrativa, Parecer Jurídico nº 77/2024 (5260864) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 342/2024 (5267144) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 422/2024 (5372148) da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 365/2024 (5463204) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 1147/2024 (5469162) Superintendência da Advocacia Setorial e Despacho nº 385/2024 (5586851) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 18 de novembro de 2024.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 18/11/2024, às 19:24,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5587624** e o código CRC **19538184**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4830/2024

**Autorizo** o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, conforme Justificativa (5204876), Despacho nº 336/2024 (5204916), da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Declaração (5210470) da Gerência de Planejamento e Controle, devidamente acatada pela Diretoria Administrativa, Parecer Jurídico nº 78/2024 (5262538) da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 343/2024 (5267236) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Despacho nº 420/2024 (5367395) da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 1188/2024 (5522538) da Superintendência da Advocacia Setorial e Despacho nº 387/2024 (5586909) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 18 de novembro de 2024.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 18/11/2024, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5588067** e o código CRC **087D8F8C**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4834/2024

**Autorizo** o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 071/2023, celebrado pela Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa Consórcio CFJ, conforme Justificativa (5204800) e Despacho nº 335/2024 (5204805), ambos da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, Declaração (5210940) da Gerência de Planejamento e Controle, devidamente acatado pela Diretoria Administrativa, Despacho nº 1032/2024 (5238385) e Parecer 63/2024 (5265917), ambos da Superintendência da Advocacia Setorial, Despacho nº 344/2024 da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica/SEINFRA, Despacho nº 421/2024 (5372018) da Procuradoria Geral do Município, Despacho nº 336/2024 (5463292) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica/SEINFRA, Despacho nº 1161/2024 (5494618) da Superintendência da Advocacia Setorial/SEINFRA e Despacho nº 386/2024 (5586880) da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, conforme Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 18 de novembro de 2024.

**BRENO RANER REZENDE NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 18/11/2024, às  
19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5588297** e o código CRC **78713B3D**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Secretaria Geral

**CERTIDÃO Nº 41256/2024**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41256/2024** de interesse de **ARQUIDIOCESE DE GOIANIA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 15, nº IPTU(s) 37101501500004, 37101501600009, da quadra 15, situados na(s) R SB9 Quadra 15 Lote 14/ 15 Setor RES SOLAR BOUGAINVILLE - CEP: 74393405, nesta capital, objeto das matrículas nº 179.570, 240.619, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/ 15 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**

**LOTE 14 Área: 250 m<sup>2</sup>**

Frente RUA SB-09 : 10,00 m  
Fundo LOTE 20 E 21 : 10,00 m  
Lado direito LOTE 15 : 25,00 m  
Lado esquerdo LOTE 13: 25,00m

**LOTE 15 Área: 250 m<sup>2</sup>**

Frente RUA SB-09 : 10,00 m  
Fundo LOTES 20 E 19 : 10,00 m  
Lado direito LOTE 16: 25,00 m  
Lado esquerdo LOTE 14: 25,00 mm

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 14/15 Área: 500 m<sup>2</sup>**

Frente RUA SB-09 : 20,00 m  
Fundo LOTES 19, 20 E 21 : 20,00 m  
Lado direito LOTE 16 : 25,00 m  
Lado esquerdo LOTE 13: 25,00 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 19/11/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5588641** e o código CRC **3784E32C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005614-8

SEI Nº 5588641v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT**

<b>CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA</b>			
DESPACHO/GERGDCT	122/2024		
Nº PROCESSO	92262058		
INTERESSADO	EDUARDO RESENDE DE MORAIS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	24.837	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

<b>ENDEREÇO</b>			
<b>INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO</b>			
SETOR/LOTEAMENTO	FAZENDA SÃO DOMINGOS - GLEBA n.º 02		
ÁREA	145.142,66 m <sup>2</sup>		
MACROZONA	RURAL DO SÃO DOMINGOS	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:			

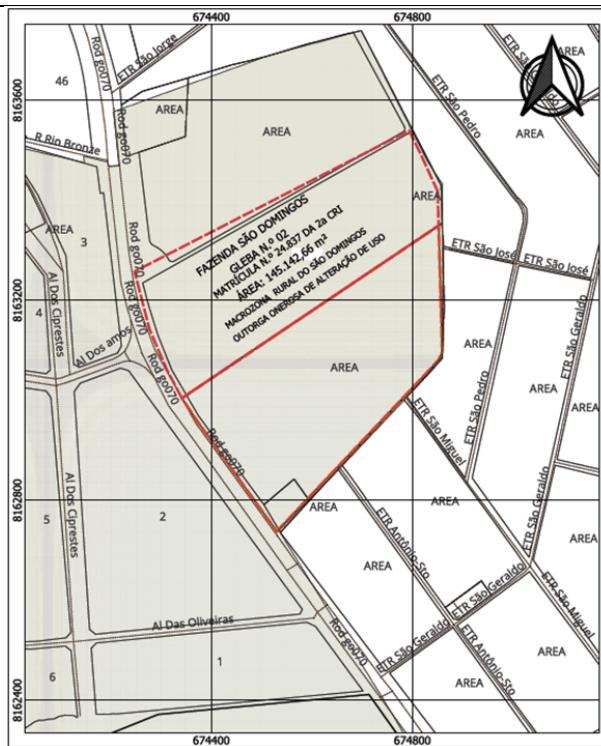


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

**Carlos Eduardo Meireles Rezende**  
Tecnólogo em Geoprocessamento - GERGDCT

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH**  
**Superintendência de Ordem Pública-SUPORD**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD**

## CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	122/2024		
Nº PROCESSO	92262058		
INTERESSADO	EDUARDO RESENDE DE MORAIS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	24.837	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

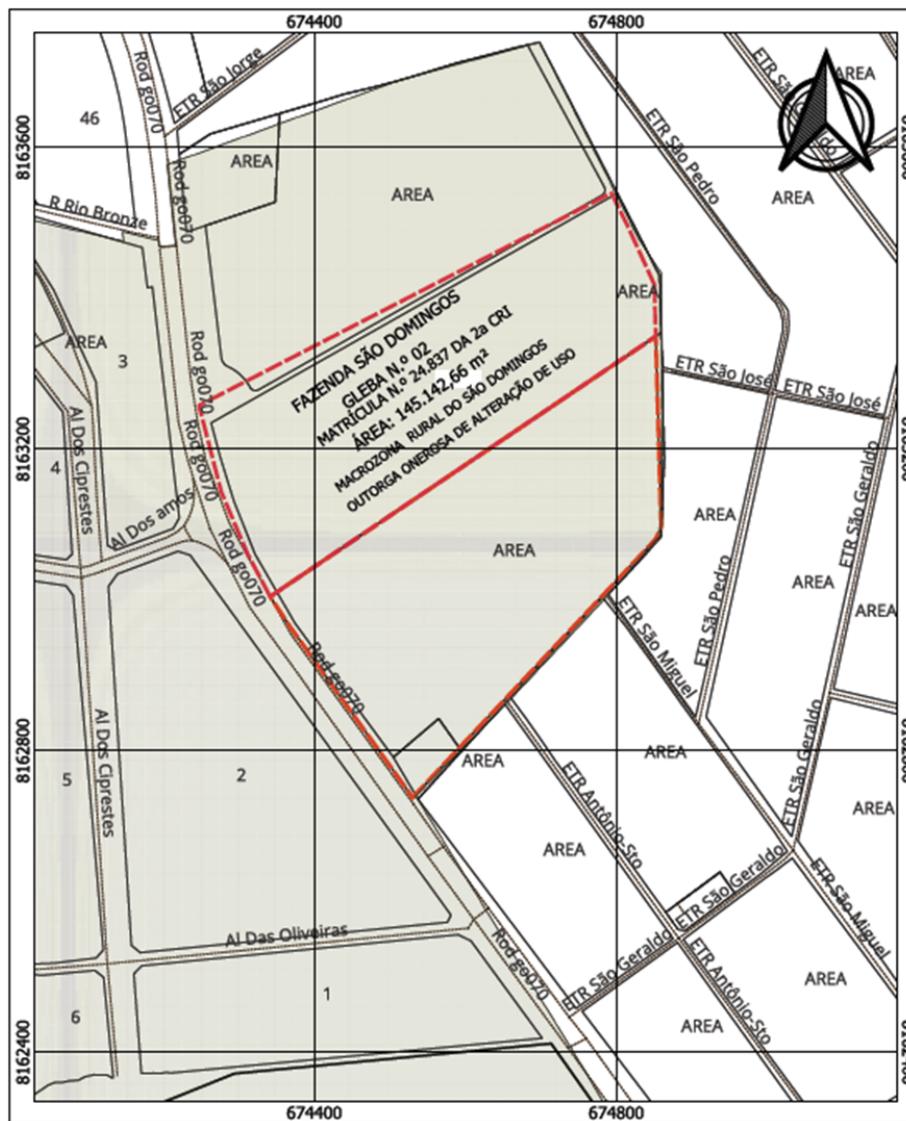


Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO  
Desenho: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH**  
**Superintendência de Ordem Pública-SUPORD**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD**

## CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	123/2024		
Nº PROCESSO	92262066		
INTERESSADO	EDUARDO RESENDE DE MORAIS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	24.838	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

#### **ENDERECO**

INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO

SETOR/LOTEAMENTO	FAZENDA SÃO DOMINGOS - GLEBA n.º 03		
ÁREA	145.142,66 m <sup>2</sup>		
MACROZONA	RURAL DO SÃO DOMINGOS	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:			

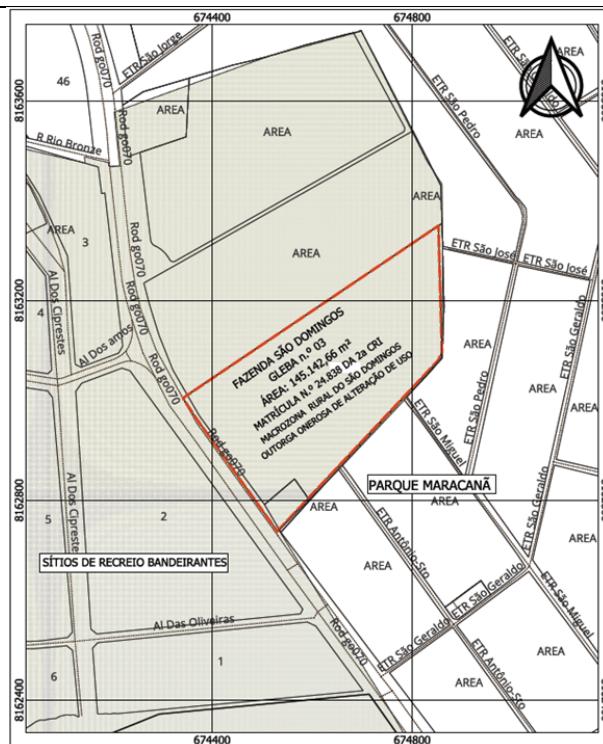


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

**Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.**

Goiania, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

Carlos Eduardo Meireles Rezende

Tecnólogo em Geoprocessamento - GERGDCT

João Paulo de Oliveira Ponce

Gerente - GERGDCT

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH**  
**Superintendência de Ordem Pública-SUPORD**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD**  
**Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT**

## CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERGDCT	123/2024		
Nº PROCESSO	92262066		
INTERESSADO	EDUARDO RESENDE DE MORAIS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	24.838	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

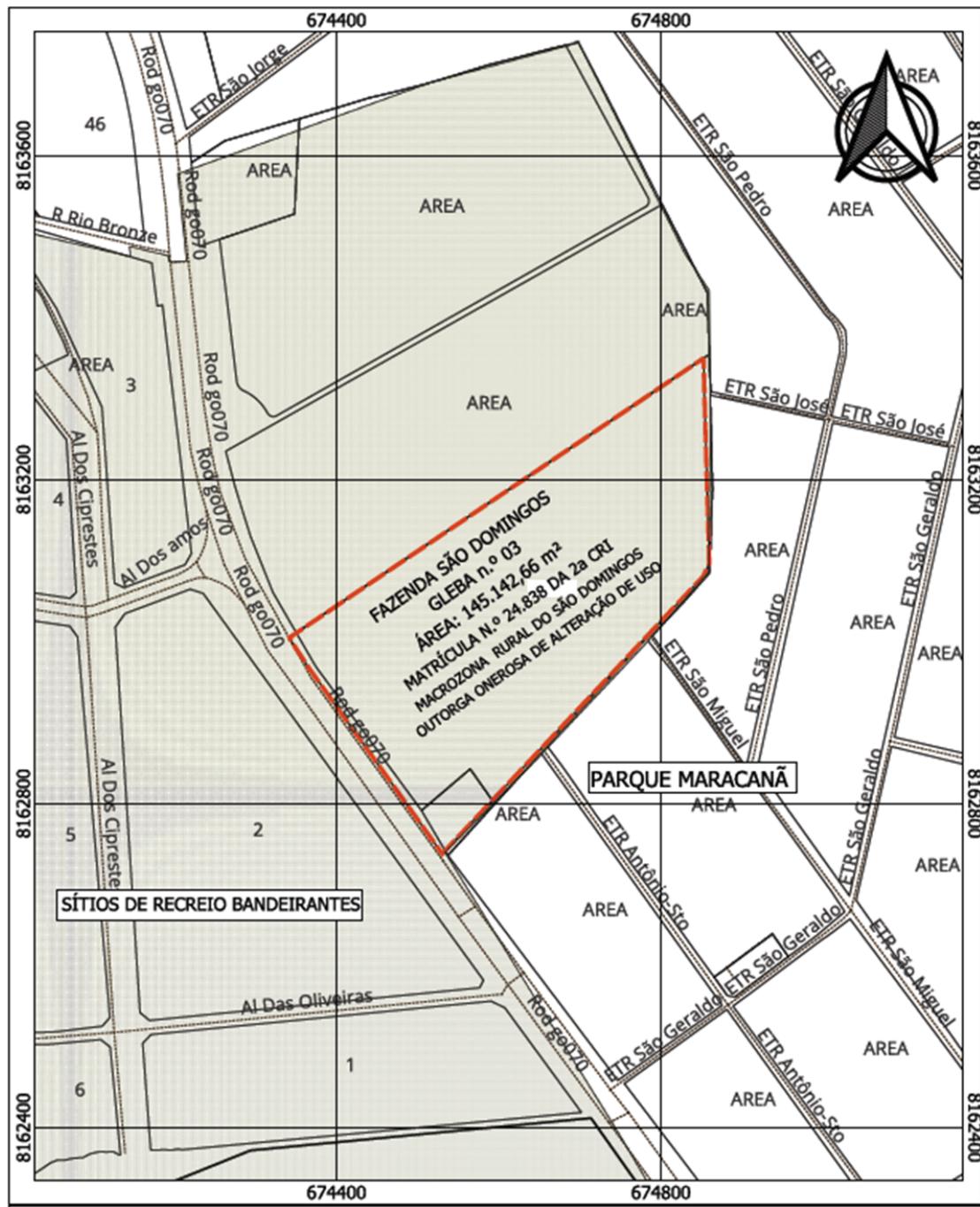


Figura 02 – Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO  
Desenho: CARLOS EDUARDO MEIRELES REZENDE



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH**  
**Superintendência de Ordem Pública-SUPORD**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD**  
**Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT**

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERGDCT	123/2024		
Nº PROCESSO	92262066		
INTERESSADO	EDUARDO RESENDE DE MORAIS		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	24.838	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH  
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD  
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD  
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

### CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	<b>947/2024</b>
Nº PROCESSO	<b>92251428/2024</b>
INTERESSADO	<b>VINÍCIUS LEONARDO OLIVEIRA SILVA</b>
INSCRIÇÃO IPTU	<b>442.003.0020.000-8</b>

<b>ENDEREÇO</b>					
QUADRA	<b>3</b>	LOTE(S)	ÁREA 2	BAIRRO	FAZENDA SÃO DOMINGOS
LOGRADOURO	<b>RUA A</b>				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº		ÁREA 2	ÁREA (m <sup>2</sup> )	<b>1.400,06</b>	
<b>TESTADA</b>			<b>CONFRONTANTES DO LOTE</b>	<b>DIMENSÃO (m)</b>	
FRENTE			PARA A RUA A	35,14	
FUNDO			CONFRONTANTE COM O LOTE ÁREA 9	34,93	
LADO DIREITO			CONFRONTANTE COM O LOTE ÁREA 3	40,02	
LADO ESQUERDO			CONFRONTANTE COM O LOTE ÁREA 1	39,91	

### OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO POR LUCAS DIAS SILVA DE CARVALHO – TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEOREFERENCIAMENTO – RNP:75545845100 – TRT OBRA/SERVIÇO CFT 2202245908;
  - O TERRENO DESCrito É UMA PARTE DESTACADA DA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA Nº 27.179, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	27.179	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	LUCAS DIAS SILVA DE CARVALHO	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	CFT2202245908

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

**Manoel Dias Miranda**  
Ponce GERGDCT - MAT. 1099230  
GERGDCT

**João Paulo de Oliveira**  
Gerente -

**Maria Heloisa Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - [projetostopocaro@gmail.com](mailto:projetostopocaro@gmail.com)

Página 1 de 1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 378/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 378/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 21/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5601951** e o código CRC **94AF2CF1**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008244-8

SEI Nº 5601951v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 379/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 379/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 21/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5601967** e o código CRC **886485F0**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 380/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 380/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 21/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5602001** e o código CRC **4F963706**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008246-4

SEI Nº 5602001v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 381/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 381/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 21/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5602037** e o código CRC **A40F28D2**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 382/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 382/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 21/11/2024, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5602051** e o código CRC **64A399F1**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008248-0

SEI Nº 5602051v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 38, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

*Indicação de Fiscal do Termo de Colaboração n.º 02/2024 -  
Associação Comunidade Educacional*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC**, nomeado pelo Decreto n.º 967, de 05 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

**Considerando** o Termo de Colaboração n.º 02/2024, celebrado entre a **SEDEC** e a **Associação Comunidade Educacional, CNPJ n.º 13.592.558/0001-55**, com a finalidade de promover a qualificação profissional e social, para beneficiários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), promovendo o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e socioemocionais, viabilizando aos participantes melhores oportunidades de inserção e progressão no mercado de trabalho, visando fortalecer a empregabilidade dessas pessoas, ampliando suas chances de conquistar empregos formais de qualidade, contribuindo assim para a promoção da inclusão social e o desenvolvimento econômico, e tendo objetivos específicos, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Fiscal de Contrato o servidor **Francesco Alvarenga da Silva, matrícula n.º 144154-01, CPF n.º 034,195,931-63**, lotado na Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração n.º 02/2024 com a Associação Comunidade Educacional.

**Art. 2º** Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na qual dispõe que a execução do contrato/termo deverá ser acompanhada por um representante da Administração especialmente designado.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do termo, aditivos e de sua garantia quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

**THALES QUEIROZ**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/11/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5610997** e o código CRC **0247FD22**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 580, 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 161/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Sociedade Goiana de Cultura, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172 de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor Jair Marinho de Borba, Matrícula Funcional nº 206733, lotado na Gerência de Desporto Educacional, como Gestor Administrativo; e a servidora Ellen Jordana Portilho Mendes, Matrícula Funcional nº 973904, lotada na Gerência de Desporto Educacional, como Fiscal do Contrato nº 161/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Sociedade Goiana de Cultura, visando a locação do Teatro Campus V, localizado na Avenida Fued José Sebba, nº 1184, Jardim Goiás, Goiânia/GO, para o evento "*Goiânia que Canta*", a ser realizado no dia 25 de novembro de 2024, nos termos do artigo no Art.74, inciso V, da Lei 14.133/21, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia-SME, conforme a instrução do Processo nº SEI 24.24.000043336-8.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 161/2024 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos conforme acordado no Contrato nº 161/2024.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/11/2024, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5587818** e o código CRC **1E8018E2**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000043336-8

SEI Nº 5587818v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 581, 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 160/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Lume Produções Artísticas Ltda., e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172 de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor Jair Marinho de Borba, Matrícula Funcional nº 206733, lotado na Gerência de Desporto Educacional, como Gestor Administrativo; e a servidora Ellen Jordana Portilho Mendes, Matrícula Funcional nº 973904, lotada na Gerência de Desporto Educacional, como Fiscal do Contrato nº 160/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Lume Produções Artísticas Ltda., visando a contratação da cantora Maria Eugênia e dos músicos integrantes de sua banda para uma apresentação artística no Projeto Goiânia que Canta, incluindo a participação nos ensaios, preparações e apresentações com os estudantes selecionados no referido Projeto, conforme Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME, conforme a instrução do Processo nº SEI 24.24.000043503-4.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 160/2024 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos conforme acordado no Contrato nº 160/2024.

**Publique-se.**

DANILO DE AZEVEDO COSTA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/11/2024, às 10:04, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5588266** e  
o código CRC **4F8A0182**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000043503-4

SEI Nº 5588266v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024**

**PROCESSO SEI n.: 24.24.000043503-4**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**SIGNATÁRIOS:** Sr. DANILO DE AZEVEDO COSTA, Secretário Municipal de Educação e de outro lado O Sr. LUIZ FERNANDO CARIJO CHAFFIN, SÓCIO DA Empresa LUME PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de empresa especializada para a contratação da Cantora Maria Eugênia e dos músicos integrantes de sua banda para apresentação artística no evento Projeto "Goiânia que Canta", incluindo a participação nos ensaios, preparações e apresentações com os estudantes selecionados para o referido evento, que será realizado no dia 25 de novembro de 2024, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato ocorrerá no dia do evento Projeto Goiânia que canta, dia 25 de novembro de 2024 em conformidade ao Termo de Referência anexado nos autos.

**VALOR:** O valor total do contrato é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.1750.12.365.0142.2077.33903900-101 - 526 - STN- 1500 1001.

**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 14 DE NOVEMVRO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 19/11/2024, às 10:58, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5579086** e  
o código CRC **EDE0B696**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

### **EXTRATO DO CONTRATO N.º161/2024**

**PROCESSO SEI n.º:** 24.24.000043336-8

**LOCATÁRIO:** Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação.

**LOCADORA:** Sociedade Goiana de Cultura - Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Sr. Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação e de outro lado A Sra. Olga Izilda Ronchi, representante da Sociedade Goiana de Cultura - Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

**OBJETO:** Contratação da empresa Sociedade Goiana de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Goiás – CNPJ 01.587.609/0001-71, para serviço de locação do Teatro – Campus V, localizado na Avenida Fued José Sebba, 1184, Jardim Goiás, Goiânia – GO, para a realização do projeto “Goiânia que Canta”, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2024, visando promover a integração e valorização das atividades culturais e artísticas dos alunos da Rede Municipal de Educação de Goiânia, e fundamentado no Artigo 74, inciso V da lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será conforme a data definida para locação dos espaços previstos no Instrumento Contratual, que assim perfaz: dia 25/11/2024, diária das 6 horas às 22 horas.

**VALOR:** A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pela locação dos referidos espaços o valor total do serviço de Locação é de R\$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º:** 2024.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526 - STN- 1500.1001.

**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/11/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5579143** e o código CRC **A3D8D872**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300502**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300502** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2023 a 05/02/2024**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.991,20 (Vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ILAIANY BARBOSA ARAUJO**, CPF \*\*\*.927.323-\*\*

**PROCESSO SEI** **23.24.000014404-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 25/10/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/10/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 28/10/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarislene Paula Domingos, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 29/10/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 12/11/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5438595** e o código CRC **AFCC090A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300573**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300573** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2023 a 05/02/2024**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISCA BRANDAO VALE**, CPF \*\*\*.110.361-\*\*

**PROCESSO SEI 23.24.000014400-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 25/10/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/10/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 28/10/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarislene Paula Domingos, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 29/10/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 12/11/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5438255** e o código CRC **C1479C87**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300578**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300578** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **06/02/2023 a 05/02/2024**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEISSY OLIVEIRA DOS SANTOS BARRETO**, CPF \*\*\*.909.021-\*\*.

**PROCESSO SEI N° 24.24.000044645-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 25/10/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/10/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 28/10/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarislene Paula Domingos, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 29/10/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 12/11/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5438928** e o código CRC **C80D3F72**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia da Advocacia Setorial

## **JUSTIFICATIVA**

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de Fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, é inexigível o chamamento público quando a sua natureza for singular e inviabiliza a competição:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando(...).”*

Observa-se que, por meio da documentação acostada aos autos Processo SEI nº 24.26.000000244-2, certifica-se que é a única que pode realizar o projeto para Premiação dos Melhores do Ano de 2024 e dos Jogos Universitários das Atléticas 2025, conforme plano de trabalho assinado pelo gestor da pasta 5602965, assim, não há possibilidade de competição no caso em comento em função do caráter singular do objeto da parceria, visto que o evento a ser realizado pela OSC só pode ser realizado pela entidade solicitante.

A singularidade está em ser a única entidade com capacidade para promover competições desportivas universitárias em qualquer modalidade no Estado de Goiás, conforme comprovado pela Carta de Exclusividade 5403413 anexa aos autos.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI 24.26.000000244-2, se enquadra no art. 31, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve natureza singular do objeto, destarte não se faz necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS, CNPJ 01.283.845/0001-02**

Publique-se.

**FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA**  
Secretário Municipal dos Esportes

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/11/2024, às 13:21, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5617479** e  
o código CRC **268F6B64**.

Rua T-53, nº 55 -  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000244-2

SEI Nº 5617479v1



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Chefia da Advocacia Setorial

MANIFESTAÇÃO Nº 5617453/2024

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes - SMESP, em vista do contido nos autos do processo nº **24.26.000000244-2**, ratifica as justificativas contidas em parecer técnico assinado pelos servidores municipais competentes e confirma a inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Fomento com a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS**, cujo o valor é de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Conforme documentação juntada nos autos, restou claro que somente a **FEDERAÇÃO GOIANA DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIOS**, tem a exclusividade de realizar o projeto para Premiação dos Melhores do Ano de 2024 e dos Jogos Universitários das Atléticas 2025, o que comprova a natureza singular do objeto do Termo de Fomento, pois é a única entidade com capacidade para promover competições desportivas universitárias em qualquer modalidade no Estado de Goiás, conforme comprovado a Carta de Exclusividade 5403413 anexa aos autos.

A Lei Federal 13,0119/2024 em seus artigos 31 e 32 prevê que:

Art.31: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria(...).”

Art. 32: “Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”.

“§ 1º - Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública”.

Assim sendo, ressaltamos que ao optar pela modalidade da escolha direta no estabelecimento do critério de seleção do presente projeto, a SMESP observou os princípios da transparência e da isonomia da Administração Pública previstas em lei.

Publique-se.

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA  
Secretário Municipal dos Esportes

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 22/11/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5617453** e o código CRC **CB97512F**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 4686/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 6.2.1, 8.1 e 8.2 e 8.2.1 do Contrato de Credenciamento nº 2500/2021.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da técnica de enfermagem credenciada **FLAVIANA GOMES COSTA, CPF nº 930.204.811-04**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000009379-7;

Considerando o Parecer n.º 516/2024 (3927033), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho n.º 1447/2024 (3938347) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE:** aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **FLAVIANA GOMES COSTA, CPF nº 930.204.811-04**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 6.2.1, alínea "a", no item 8.1, alínea "b", no item 8.2 e no item 8.2.1 do Contrato de Credenciamento nº 2500/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, datado e assinado eletronicamente**

**Wilson Modesto Pollara**  
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5541480** e o código CRC **238EB685**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 4689/2024. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como nos itens 8.1, alínea "b" e 8.2.1 do Contrato de Credenciamento nº 1658/2022.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte do técnico de enfermagem credenciado **LUCAS FERNANDO SILVA DE MORAIS, CPF nº 050.584.751-54**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000006524-6;

Considerando o Parecer nº 193/2024 (3477287), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 1004/2024 (3742670) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

**RESOLVE:** aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, ao credenciado **LUCAS FERNANDO SILVA DE MORAIS, CPF nº 050.584.751-54**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e art. 15 do Decreto nº 2.271/2019 e nos itens 8.1, alínea "b" e 8.2.1 do Contrato de Credenciamento nº 1658/2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, datado e assinado eletronicamente

**Wilson Modesto Pollara**  
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/11/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5544267** e o código CRC **8BAEDCCA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 4758/2024/SMS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 2383/2024 (5493000), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial nº 1513/2021 (5492998), da Procuradoria Geral do Município.

**Autoriza** a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **LUMINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 04.586.133/0001-42, CNES nº 5966027, no valor total estimado de **R\$ 34.555.150,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)**, conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 21/11/2024, às 15:58, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5593544** e o código CRC **35F27A4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 114/2024****1 – ESPÉCIE:****TERMO DE FOMENTO Nº 114/2024.****2 – PARTES:**

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA** e a entidade **REDE PERMANENTE PELA PAZ**

**3- FUNDAMENTO:**

Processo nº **24.10.000003390-9**, Termo de Deliberação nº **236/2024**, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.30, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:**

O objeto do presente Termo é contratação de recursos humanos, compra de material permanente e pagamento de serviços conforme descrito no Projeto Rede Pró-Futuro, **visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC)**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº **24.10.000003390-9**.

**5 – VALOR:**

**R\$ 167.330,16 (cento e sessenta e sete mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos).**

**6 – VIGÊNCIA:**

**12 (doze) meses** a partir da data da liberação do recurso.

**7 – PROCESSO:****24.10.000003390-9**

Goiânia, 18 de novembro de 2024.

**(assinatura eletrônica)****LUANNA SOUSA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 19/11/2024, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5584747** e o código CRC **69054873**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE - Goiânia** organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE - Goiânia** se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE - Goiânia**, mediante o Processo nº 23.10.000011080-0.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862976** e o código CRC **A0DB6BA2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros adjacentes** organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros adjacentes** se compromete a oferecer ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes**, mediante o Processo nº 23.10.000011078-9.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3863292** e o código CRC **A988B3B1**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela Associação dos Surdos de Goiânia organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Associação dos Surdos de Goiânia se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Associação dos Surdos de Goiânia**, mediante o Processo nº **23.10.000011097-5**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3859595** e o código CRC **OB3AD4C2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela Associação DOWN Goiás, organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Associação DOWN Goiás se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Associação DOWN Goiás**, mediante o Processo nº **23.10.000011099-1**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3857071** e o código CRC **5837286F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela Associação Seara - Servindo, Educando, Acolhendo e Restaurando com Amor, organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Associação Seara - Servindo, Educando, Acolhendo e Restaurando com Amor se compromete a oferecer ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Associação Seara - Servindo, Educando, Acolhendo e Restaurando com Amor**, mediante o Processo nº 23.10.000011075-4.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3865578** e o código CRC  
**2BEC20E8**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela Associação Viva Mariana Reabilitação e Ações Integradas organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Associação Viva Mariana Reabilitação e Ações Integradas se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada Associação Viva Mariana Reabilitação e Ações Integradas, mediante o Processo nº 23.10.000011088-6.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3860289** e o código CRC **7A59A5B4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela **Cajueiro - Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude** organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade **Cajueiro - Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude** se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Cajueiro - Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude**, mediante o Processo nº 23.10.000011037-1.

Goiânia, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3870611** e o código CRC **F95EE209**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pelo Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA se compromete a oferecer ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominado **Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA**, mediante o Processo nº 23.10.000011086-0.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862308** e o código CRC  
**77BAA1A6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela **Grupo PELA VIDDA de Goiânia** organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade **Grupo PELA VIDDA de Goiânia** se compromete a oferecer ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Grupo PELA VIDDA de Goiânia** mediante o Processo nº23.10.000011036-3.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3867218** e o código CRC **93E5ACDB**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pelo Instituto Dom Fernando organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Instituto Dom Fernando se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Instituto Dom Fernando**, mediante o Processo nº 23.10.000011079-7.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3863056** e o código CRC  
**C49BF30F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela Moradia e Cidadania organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade Moradia e Cidadania se compromete a oferecer ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Moradia e Cidadania**, mediante o Processo nº

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3859912** e o código CRC **23EF1E36**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**JUSTIFICATIVA**

A formalização do Termo de Fomento, encontra sua fundamentação na primazia que o poder público deve conferir aos direitos sociais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse contexto, é imperativo ressaltar que a ausência de interesse público na presente parceria é inquestionável, uma vez que sua finalidade está intrinsecamente ligada ao bem-estar de crianças e adolescentes, os quais o Estado tem o dever de conceder primazia em todas as áreas.

Ademais, a legitimidade da formalização encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, pautado em uma cooperação mútua, voltada para a realização de objetivos de interesse público, por meio da implementação de atividades e projetos delineados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação. A legislação também estabelece diretrizes para a política de fomento, colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, promovendo alterações nas Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

De acordo com a mencionada legislação, o poder público pode estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil baseadas em uma relação de mútua reciprocidade. No presente caso, trata-se de uma parceria proposta pela **Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA**, organização da sociedade civil, a qual envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de captação própria destinados à execução do Plano de Trabalho apresentado nos autos, reafirmando, assim, o compromisso recíproco em prol da cooperação conjunta.

Importa destacar que a entidade **Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA** se compromete a ofertar ações em conformidade com as diretrizes nacionais delineadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Diante do exposto, concedemos **AUTORIZAÇÃO** para a formalização da parceria solicitada pela entidade da sociedade civil denominada **Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA**, mediante o Processo nº 23.10.000011076-2.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**,  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>  
informando o código verificador **3864872** e o código CRC **01E40DDB**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** por ser imprescindível a despesa para contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios do tipo carne de frango e suína (filé de peito de frango/pernil suíno traseiro sem osso/lombo suíno)**, por meio de Dispensa Eletrônica com apoio no artigo 75, II, da Lei 14.133, no valor de **R\$ 77.650,00** (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) junto a empresa **BRUNO COTRIM ENTERPRISSES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.340.729/0001-70** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. Processo SEI nº 24.10.0000011099-7.

**LUANNA SOUSA**  
Secretária Mun. de Desen. Humano e Social – SEDHS  
Decreto nº 961, de 05 de abril de 2024

Goiânia, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 12/11/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5546191** e o código CRC **E5957F28**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a instituição **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE - Goiânia**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3863067** e o código CRC **FB07CB7E**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011080-0

SEI Nº 3863067v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a instituição **Associação de Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3863437** e o código CRC **110E167E**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011078-9

SEI Nº 3863437v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Associação dos Surdos de Goiânia**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3859689** e o código CRC **E6C95A67**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011097-5

SEI Nº 3859689v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a instituição **Associação DOWN Goiás**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/04/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3859415** e o código CRC **B5D45311**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011099-1

SEI Nº 3859415v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Associação Seara - Servindo, Educando, Acolhendo e Restaurando com Amor.**

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3865653** e o código CRC **31E4E7DF**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Viva Mariana Reabilitação e Ações Integradas.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3860404** e o código CRC **4C08F47B**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011088-6

SEI Nº 3860404v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Cajueiro - Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude**.

Goiânia, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3870684** e o código CRC **B729F7AD**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011037-1

SEI Nº 3870684v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3862367** e o código CRC **6F165E5B**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011086-0

SEI Nº 3862367v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Moradia e Cidadania.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3859991** e o código CRC **0258FBA8**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011095-9

SEI Nº 3859991v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

**ATO**

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a instituição **Grupo PELA VIDDA de Goiânia**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3867246** e o código CRC **3C698470**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011036-3

SEI Nº 3867246v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Instituto Dom Fernando**.

Goiânia, 03 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3863206** e o código CRC **6A6AA468**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011079-7

SEI Nº 3863206v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gerência de Projetos e Convênios

ATO

Tendo em vista a Resolução N.º 88, de 9 de maio de 2023/CMDCA/GOIÂNIA e o contido no Processo SEI nº 23.10.000011027-4. Autorizo, na forma da Lei 13.019/2014, a celebração do termo de fomento entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social/SEDHS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA**.

Goiânia, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/04/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3871488** e o código CRC **F0B91DE5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000011076-2

SEI Nº 3871488v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 061/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>TAMBORES BRASIL LTDA</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>92181889</b> <b>24.17.000002021-2</b>

Goiânia, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 18/11/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5511199** e o código CRC **EEAF4983**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 062/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>02 FITNESS ACADEMIA LTDA</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>92249160</b> <b>24.17.000007504-1</b>

Goiânia, 13 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 18/11/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5562116** e o código CRC **8A9CC94B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 063/2024**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b> <b>DOS DOIS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO COMPLETE Nº</b> <b>PROCESSO SEI Nº</b>	<b>92260356</b> <b>24.17.000008366-4</b>

Goiânia, 14 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 18/11/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5562647** e o código CRC **CBDA8D82**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000008366-4

SEI Nº 5562647v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**PORTARIA Nº 1.940/2024 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria n.º 1.569/2023-PR/DIRAF por mais 60 (sessenta) dias, mantendo as cessões vigentes dos empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG para os Órgãos e Entidades dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, nos mesmos termos das portarias anteriormente publicadas.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;**

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.**

**Rodolpho Bueno Arantes de Carvalho**

Diretor Presidente

**Adriano Renato Gouveia**

Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

## **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 110/2020-AJU**

**Processo Administrativo nº 83283416 de 19/05/2020, (0001905/2022 – GED).**

### **CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e a Sra. NÁDIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 712.508.671-34 e a Sra. NAYARA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 009.164.151-98.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** Goiânia, 12 de agosto de 2024.

### **REPRESENTANTES:**

**LOCATÁRIA:** RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

**LOCADORES** Sra. NÁDIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS e a Sra. NAYARA ALVES DOS SANTOS – Proprietários.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Quinta, Despacho nº 172/2024 – COORDCALUG, Parecer nº 802/2024 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 995/2024 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 83283416 de 19/05/2020, (0001905/2022-GED).

**OBJETO** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 110/2020 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua Manoel José Hermano, Qd. 39, Lt. 21, Setor Santo Hilário, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio e Varrição Santo Hilário, bem como o reajuste com base na variação do IGP- M- Índice Geral de Preços/ Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, no percentual 3,823910%.

**PRAZO:** Fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente aditivo de 19/08/2024 a 19/08/2025.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal a ser pago pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, fica reajustado com base no IGP-M (FGV), em 3,823910%, dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R\$ 1.427,53 (mil, quatrocentos e vinte sete reais, e cinquenta e três centavos), para R\$ 1.482,12 (mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 17.785,44 (dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor de Limpeza Urbana

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO**  
Diretor - Presidente



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**RETIFICAÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 378,  
DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Na Lei Complementar nº 378, de 25 de abril de 2024, na parte promulgada por este Poder Legislativo:

Onde se lê:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Leia-se:

**O PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 19 de novembro de 2024.

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**LEI N° 11.269, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui e disciplina o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários e autoriza a participação do Município de Goiânia na XIX Semana Nacional de Conciliação, referente ao exercício fiscal de 2024.

**O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:**

.....

.....

Art. 2º .....

.....

**§ 1º A adesão aos benefícios desta Lei deverá abranger o período referente à XIX Semana Nacional de Conciliação do exercício de 2024, de maneira que, para os débitos vencidos até 31 de agosto de 2024, a adesão ao programa será até o dia 31 de dezembro de 2024; e, para os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2023, a adesão ao programa será até o dia 28 de fevereiro de 2025.**

.....

.....

Art. 4º .....

.....

**§ 5º Os honorários de sucumbência, que se referem apenas aos honorários da execução fiscal, serão pagos com redução de 50% (cinquenta por cento) quando o pagamento do débito oriundo deste programa for realizado de forma parcelada, e de 70% (setenta por cento) quando o pagamento for à vista, não desonerando o contribuinte do pagamento relativo aos honorários devidos em razão da desistência de ações antiexacionais, tais como ações declaratórias, anulatórias e embargos à execução.**

.....

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 18 de novembro de 2024.**

**ROMÁRIO POLICARPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



## **LEI N° 11.270, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024**

Autoriza a ampliação do quantitativo das salas de recursos multifuncionais nas unidades educacionais do município de Goiânia.

**O PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do quantitativo das salas de recursos multifuncionais nas unidades educacionais do município de Goiânia, para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, que tem por objetivo suprir as necessidades de acesso, participação e permanência das crianças/educandos da educação especial nas salas de aula comuns, garantindo assim o princípio da igualdade e equidade.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por salas de recursos multifuncionais o espaço físico com mobiliário, materiais didáticos, equipamentos específicos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, para promover o AEE das crianças/estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, conforme classificação prevista na Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Ministério da Educação:

I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

III – alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação da criança/estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que assegurem a plena participação e o desenvolvimento educacional.

Parágrafo único. O AEE será realizado no contraturno do ensino comum regular, exceto para os casos de crianças/estudantes em unidades educacionais em tempo integral e/ou com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 4º Para a consecução desta Lei, as salas de recursos multifuncionais atenderão, preferencialmente, até 5 (cinco) unidades educacionais do município de Goiânia.



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

Art. 5º A ampliação do quantitativo das salas de recursos multifuncionais e demais despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 12 de novembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

Torna pública a lista dos agraciados com a **Medalha do Mérito anticorrupção Senador Emival Ramos Caiado em 2024**, entregues pela Câmara Municipal de Goiânia, em Sessão Especial.

- 1. Anne Carolinne de Oliveira;**
- 2. Liomar Custódio de Oliveira.**

Ver. Romário Policarpo  
Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO  
AMMA**

**OURO VERDE PARTICIPAÇOES LTDA**, CNPJ 13.047.298/0001-37, sediada à Av. T2, n.40, Qd.106 Lt.07 Sl.02, Setor Bueno, Goiânia – GO, torna público que requereu junto à Agencia Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia, a **Licença Ambiental Prévia e Instalação** para obras de implantação de Edifício Residencial de habitação coletiva, situado na Rua da Lagosta esq. Av. Independência, Qd. 105, Lt.01-05 e 16-20, Setor Jd. Atlântico, Goiânia – GO.